



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### PORTARIA Nº 100/2020

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Setor de Pessoal, revendo os registros admissionais desta autarquia, constatou que **EVANDRO NAKAZIMA BALDO** foi admitido para o emprego público de Encanador, embora tenha declarado à época da contratação que percebia proventos de aposentadoria,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da própria Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, § 10),

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473, STF),

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes,

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Instaurar a abertura de processo administrativo em face do empregado público **EVANDRO NAKAZIMA BALDO**, RG. 18.737.327-9, CPF 069.536.558-44, CTPS 69913, SÉRIE 053, domiciliado na Rua Alameda Santa Cruz, 130 - Centro, Adamantina/SP, para apurar e resolver a irregularidade da acumulação de proventos de aposentadoria com o atual emprego público de Encanador nesta autarquia.

**ARTIGO 2º** - O processo será conduzido por Comissão Processante, composta pelos membros **JOSÉ GUSTAVO LAZARETTI**, CPF 308.242.898-38,



## **Centro Universitário de Adamantina**

**Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br**

**CLAUDINEI PELAE JORGE**, CPF 274.971.288-25 e **PABLO SANDU**, CPF 428.224.178-06, sob a presidência do primeiro.

**ARTIGO 3º** - A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à instrução probatória, como oficiar a órgãos competentes, providenciar documentos, ouvir testemunhas, colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**ARTIGO 4º** - Após a instrução, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Comissão deverá emitir relatório circunstanciado e detalhado acerca dos fatos apurados, assinado pelos três membros acima designados, e encaminhá-lo ao Reitor para a adoção das medidas cabíveis.

**ARTIGO 5º** - Além do Regimento Interno e das Leis municipais específicas, aplicar-se-á ao feito, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99, que disciplina o Processo Administrativo no âmbito federal.

**ARTIGO 6º** - Se houver rescisão do contrato de trabalho antes de concluída a instrução, o feito considerar-se-á concluído na data do respectivo pedido, pela perda do objeto, extinguindo-se por ato do Reitor.

**ARTIGO 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de agosto de 2020.

**Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva**  
**Reitor**